



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR LOTE
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a>	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 077/2023, Lei Municipal nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a>
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 24/01/2024 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 06/02/2024 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 06/02/2024 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 06/02/2024 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnccompras.com/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

O presente procedimento licitatório apresenta tratamento diferenciado para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs e demais.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 1.1 Constitui objeto deste edital o Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos deste município.
- 1.2 O valor Global Máximo Admitido, para a contratação dos serviços, objeto deste Edital, é de R\$ 1.823.947,67 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), valor este, calculado tomando-se como base os parametros descritos no termo de referência.
- 1.3 São Anexos do Edital:
  - 1.3.1 Termo de Referência e Anexo (Anexo I);
  - 1.3.2 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
  - 1.3.3 Minuta do Contrato (Anexo III);
  - 1.3.4 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo IV);
  - 1.3.5 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo V);
- 1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

## 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnccompras.com/>)**".
  - 2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
  - 2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.
- 2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 2.3 É vedada a participação de empresa:
  - 2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
  - 2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.
- 2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.
- 2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### **3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 INCUMBIRÁ AINDA AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES E MENSAGENS NO SISTEMA ELETRÔNICO, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

negócios diante da impossibilidade de acesso.

- 3.8** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026- 4550**, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

### 4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m)a opção em local específico no sistema.
- 4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazerver o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

### 5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado eo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostae os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicadano termo de referência pertinente.
- 5.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.
- 5.7 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL , OU PODENDO AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**5.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC, EXCETO NA PROPOSTA EM PDF ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.9 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.9.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por **LOTE**.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

diferentes das previstas neste Edital.

- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.29 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 6.30 OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.**

### **7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE, SEGUNDO VALORES UNITÁRIOS DIPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

### **8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES**

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

- 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;
- 8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 8.3 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.
- 8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

vencedora do certame.

9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.5.1 Habilitação jurídica;
- 9.5.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.5.3 Regularidade fiscal;
- 9.5.4 Regularidade trabalhista;
- 9.5.5 Qualificação técnica.

### 9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.6.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.6.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.6.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.6.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6 A documentação referente aos itens 9.6.1 a 9.6.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

### 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.7.2 **Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

a) **Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



#### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b) Na Sociedade Limitada (LTDA):**

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d) Na sociedade criada no exercício em curso:**

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.7.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.7.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.**

9.7.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Regional de Contabilidade.

**9.7.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

9.7.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

**9.7.7.2 A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

## 9.8 REGULARIDADE FISCAL

9.8.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);**

**b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);**

**c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.**

9.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.8.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

## 9.9 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.9.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

### 9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**a) Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

**b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações:** em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

**b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.**

9.10.2 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.10.3 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.10.4 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.10.5 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.10.6 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.10.7 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.10.8 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.10.9 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.10.10 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto no Decreto Municipal nº 017/2021 e na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).**

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

## 11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

11.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) ou no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Treze de Maio, s/n (anexo ao Antigo Fórum) – Sala 04 – Centro - Garanhuns/PE.
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 11.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).
- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Após suspensão para análise e julgamento dos documentos de habilitação.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

## 14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública

14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Garanhuns podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com), no prazo estipulado, no sub item 14.1.

## 15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
- 15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
1. Advertência;
  2. Multa;
  3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
  4. Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
  5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
- 15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 15.4 O Art. 58, da Lei 8.666/93, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
  - II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
  - III - fiscalizar-lhes a execução;
  - IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.5 Nos casos de elaboração de Termo Aditivos, para acréscimos, supressões, acordos e exceções, deve-se obedecer aos termos do Art. 65, inciso I e inciso II, §§ 1º a 8º da Lei 8.666/93.
- 15.6 Nos casos de REAJUSTAMENTO, o Art. 55, inciso III, prevê que são cláusulas necessárias



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

em todo contrato as que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

- 15.7 Portanto, nestes casos, deve-se observar o Art 55, inciso III, e 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 e Art. 2, § 3 da Lei 10.192/01.
- 15.8 Para calcular, utilize-se a fórmula sugerida pelo TCU, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28, 29, 30.

$$R = [(I^1 - I_i) / I_i] \times VP$$

Legenda:

- R= Reajuste
- I<sup>1</sup>= Índice final (12 meses após apresentação da proposta)
- I<sub>i</sub>= Índice de apresentação da proposta
- VP= Valor da Parcela em Pagamento

- 15.9 Para as hipóteses de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, será adotado previsto no Art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 58 §§ 1º e 2º, da mesma Lei. O TCU sugere que deve-se adotar índices setoriais pertinentes, de acordo com o tipo de serviço a executar. Os Índices setoriais sugeridos pelo TCU são da FGV e DNIT.
- 15.10 O Art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam dentre outras o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. Nos casos de atualização monetária, o TRF 2º REGIÃO, 5º TURMA, AC nº 2002.02.01.033274-2, sugere a seguinte fórmula, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 30 e 31.

$$EM = N.VP.I$$

Legenda:

- EM= Encargos Moratórios;
- N= Número de dias em atraso;
- VP= Valor da Parcela em Pagamento;
- I= Índice de Compensação Financeira;
- I= (tx. 100)/365

Legenda:

- TX= é a taxa anual do índice que deveria ter sido previsto em edital. TCU indica IPCA/FGV, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.7 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 16.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 16.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

julgamento da licitação.

16.14 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**A PREGOEIRA: SAMARA FERREIRA PONTES**  
**SIQUEIRA CAMPOS, Nº 56. BAIRRO SANTO ANTÔNIO – GARANHUNS/PE.**  
**FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672**  
**EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com**

16.15 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 23 de janeiro de 2024.

**Sinval Rodrigues Albino**  
**Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**  
**Portaria nº 008/2021 – GP**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 INTRODUÇÃO:**

Este documento foi elaborado à Luz da Lei Federal nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste Município.

PARÁGRAFO 1º DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE, a chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

PARAGRAFO 2º DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

### **2.0 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, tem o compromisso de trazer melhorias e qualidade de vida aos munícipes, bem como aos seus moradores.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, como também a população de Garanhuns e Região. Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

pública municipal, como também a população de Garanhuns e Região. Bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos. Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para manutenção e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas nas vias públicas.

### **3.0 DO OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, COM A FINALIDADE DE RECUPERAR, REFORMAR, AMPLIAR OU CONSTRUIR E MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AS PRAÇAS, PARQUES, AVENIDAS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, OS MESMOS DESTINADOS PARA O USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO.

### **4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

4.1 O fornecimento do objeto deste instrumento se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da requisitante. A contratada terá no máximo um prazo de 08 (oito) dias corridos para entregar os materiais, após o recebimento formal por parte da CONTRATANTE da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria solicitante.

4.2 As entregas dos materiais licitados deverão ser realizadas na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no endereço: AV. IRGA Nº 1248 – PE – DISTRITO INDUSTRIAL GARANHUNS – PE. CEP:55.290-000, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.

4.3 Os produtos/materiais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste Termo de Referência, será(ão) devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para substituir o(s) mesmo(s).

4.4 Se houver atraso no fornecimento dos materiais deverá ser formalmente solicitado prorrogação de prazo ao setor competente, sob pena de descumprimento contratual.

### **5.0 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:**

5.1 No que versa sobre os quantitativos dos itens no Termo de Referência, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, como também recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos.

5.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, a administração pública:



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3 Portanto, ficam reservados os LOTES de 01 a 06 para micro empresas e empresas de pequeno porte e MEI, e os LOTES de 07 a 12, para ampla concorrência, na forma que segue nas planilhas em anexo.

5.4 O valor global máximo admitido para estes fornecimentos é de R\$ 1.823.947,67 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

**LOTES DE 01 A 06 DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**

LOTE 1					
HIDRAULICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA C/ BOR. VED. 25MM 10F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 13,04	R\$ 65,20
2	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/ BOR. VED. 32MM 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 18,59	R\$ 92,95
3	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 50MMX1.½" 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 25,80	R\$ 51,60
4	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 75MMX1.½" 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 252,98	R\$ 252,98
5	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/ BOR. VED. 40MM 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 29,05	R\$ 145,25
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MMX1/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 2,46	R\$ 7,38
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MMX1.1/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 6,54	R\$ 19,62
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MMX1.1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60MMX2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 20,51	R\$ 61,53
11	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 74,21	R\$ 890,52
12	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 22,30	R\$ 334,50
13	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 32MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	16	R\$ 2,20	R\$ 35,20
14	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 40MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	17	R\$ 4,77	R\$ 81,09

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

15	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	17	R\$ 3,27	R\$ 55,59
16	CAIXA SIFONADA 100X100X50, GRELHA REDONDA, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 20,20	R\$ 40,40
17	CAP ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 8,14	R\$ 97,68
18	CAP ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 4,16	R\$ 29,12
19	CAP ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 6,12	R\$ 42,84
20	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	17	R\$ 1,43	R\$ 24,31
21	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
22	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	6	R\$ 3,61	R\$ 21,66
23	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 16,69	R\$ 116,83
24	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 16,41	R\$ 32,82
25	CURVA ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 25,88	R\$ 1.294,00
26	CURVA ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 14,05	R\$ 168,60
27	CURVA ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 24,95	R\$ 299,40
28	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
29	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 8,20	R\$ 205,00
30	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 17,59	R\$ 439,75
31	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 37,82	R\$ 264,74
32	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 46,03	R\$ 322,21
33	JOELHO SOLDÁVEL 25MMX20MM LR, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 2,43	R\$ 24,30
34	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
35	JOELHO ESGOTO 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 7,14	R\$ 535,50
36	JOELHO ESGOTO PVC 45° 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
37	JOELHO ESGOTO PVC 45° 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 2,78	R\$ 33,36
38	JOELHO ESGOTO PVC 45° 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 4,29	R\$ 51,48
39	JOELHO ESGOTO PVC 45° 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 11,47	R\$ 137,64
40	JOELHO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 2,88	R\$ 34,56
41	JOELHO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 5,74	R\$ 143,50
42	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 2,49	R\$ 62,25
43	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 5,04	R\$ 186,48
44	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 4,30	R\$ 159,10
45	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 27,08	R\$ 677,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

46	JUNÇÃO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 12,95	R\$ 155,40
47	JUNÇÃO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 23,29	R\$ 163,03
48	KIT DE ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO, DECA OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 155,72	R\$ 155,72
49	LUVA ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 5,77	R\$ 432,75
50	LUVA ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 3,46	R\$ 86,50
51	LUVA ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 6,26	R\$ 75,12
52	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 3,26	R\$ 81,50
53	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 37,61	R\$ 2.820,75
54	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 3,34	R\$ 100,20
55	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 3,79	R\$ 140,23
56	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 4,40	R\$ 162,80
57	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 15,61	R\$ 187,32
58	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 20MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 1,26	R\$ 15,12
59	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25MMX3/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 1,99	R\$ 23,88
60	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 32MMX1", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 5,88	R\$ 70,56
61	MANGUEIRA CRISTAL 32MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	250	R\$ 13,62	R\$ 3.405,00
62	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 30 METROS, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	6	R\$ 110,56	R\$ 663,36
63	MANGUEIRA P/ BOTTIÃO DE GÁS, MARCA PLASTIMAR OU SIMILAR	MT	7	R\$ 17,22	R\$ 120,54
64	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 32MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	250	R\$ 3,17	R\$ 792,50
65	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 25MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
66	REDUÇÃO ESGOTO PVC 50MMX40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 2,22	R\$ 82,14
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 20 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	6	R\$ 8,17	R\$ 49,02
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 8,37	R\$ 100,44
69	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 32 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 17,44	R\$ 87,20
70	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 40 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 24,35	R\$ 121,75
71	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 26,92	R\$ 134,60
72	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 60 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 63,14	R\$ 315,70

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

73	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 75 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 162,11	R\$ 486,33
74	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 308,39	R\$ 616,78
75	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE PVC 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 14,24	R\$ 71,20
76	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE PVC 25 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 15,21	R\$ 76,05
77	KIT MECANISMO UNIVERSAL P/ CX. ACOPLADA COMPLETO, MARCA BLUKIT OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 124,49	R\$ 1.493,88
78	RESISTÊNCIA ELÉTRICA P/ DUCHA LORENZETTI BELLO BANHO, MARCA LORENZETTI OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 28,17	R\$ 197,19
79	SIFÃO SANFONADO SIMPLES, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 8,68	R\$ 104,16
80	SIFÃO SANFONADO DUPLO, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	6	R\$ 20,53	R\$ 123,18
81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 4,87	R\$ 58,44
82	TÊ ESGOTO PVC 100MMX50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 18,39	R\$ 459,75
83	TÊ ESGOTO PVC 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
84	TÊ ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
85	TÊ ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 15,59	R\$ 109,13
86	TÊ ESGOTO PVC 150MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 81,37	R\$ 3.010,69
87	TÊ ESGOTO PVC 200MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 241,60	R\$ 6.040,00
88	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 1,03	R\$ 10,30
89	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 1,53	R\$ 22,95
90	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 8,71	R\$ 87,10
91	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	17	R\$ 31,90	R\$ 542,30
92	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO, DECA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 88,37	R\$ 883,70
93	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX, MESA, BICA MÓVEL, DECA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 109,43	R\$ 328,29
94	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX, PAREDE, BICA MÓVEL, DECA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 82,74	R\$ 248,22
95	TORNEIRA P/ COZINHA PLÁSTICO BICA MÓVEL, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 51,96	R\$ 779,40
96	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM, KRONA OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
97	TUBO ESGOTO PVC 150MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 303,83	R\$ 15.191,50
98	TUBO ESGOTO PVC 200MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 596,62	R\$ 29.831,00
99	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	37	R\$ 22,25	R\$ 823,25
100	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	75	R\$ 25,14	R\$ 1.885,50
101	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 8,47	R\$ 101,64

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

102	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 10,80	R\$ 270,00
103	VÁLVULA PIA AMERICANA (COZINHA) INOX 4.1/2" UNIVERSAL	UNID.	6	R\$ 27,35	R\$ 164,10
104	VÁLVULA DE SUCÇÃO PVC P/ POÇO 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 36,83	R\$ 73,66
105	VÁLVULA DE SUCÇÃO PVC P/ POÇO 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	6	R\$ 27,16	R\$ 162,96
106	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO BRANCA PVC 7/8, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 3,55	R\$ 42,60
107	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 3,33	R\$ 83,25
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 84.424,32</b>
<b>LOTE 2</b>					
<b>DIVERSOS</b>					
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 28 CM, PACOTE C/ 100 UNID., MARCA FOXLUX OU SIMILAR	PACOTE	25	R\$ 27,90	R\$ 697,50
2	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 40 CM, PACOTE C/ 100 UNID., MARCA FOXLUX OU SIMILAR	PACOTE	25	R\$ 53,29	R\$ 1.332,25
3	ADESIVO PLÁSTICO PVC P/ TUBOS 75G, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
4	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL COURO 20G , MARCA TEK BOND OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 10,82	R\$ 129,84
5	ARAME FARPADO 500MT, MARCA MOTTO OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 544,84	R\$ 2.724,20
6	ARAME GALVANIZADO 18MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	2	R\$ 24,66	R\$ 49,32
7	ARAME RECOZIDO 18MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	2	R\$ 17,10	R\$ 34,20
8	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 08, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	125	R\$ 0,40	R\$ 50,00
9	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 10, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	125	R\$ 0,47	R\$ 58,75
10	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 06, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	125	R\$ 0,15	R\$ 18,75
11	CADEADO LATÃO 25MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 27,64	R\$ 331,68
12	CADEADO LATÃO 30MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 22,68	R\$ 567,00
13	CADEADO LATÃO 35MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 31,58	R\$ 378,96
14	CADEADO LATÃO 40MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 36,79	R\$ 441,48
15	CADEADO LATÃO 45MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 43,77	R\$ 1.094,25
16	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 10.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 6.947,68	R\$ 6.947,68
17	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 1.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 621,41	R\$ 621,41
18	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 2.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 1.797,82	R\$ 1.797,82
19	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 20.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 11.475,98	R\$ 11.475,98
20	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 3.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 2.245,90	R\$ 4.491,80
21	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 5.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 3.168,70	R\$ 6.337,40

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

22	TANQUE DE POLIETILENO 5.000 LITROS, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 3.893,83	R\$ 3.893,83
23	CÂMARA AR P/ PNEU DE CARRO MÃO 3,25X8, MARCA COLSON OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 27,52	R\$ 1.376,00
24	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE, COM PNEU E CAMARA, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 373,71	R\$ 9.342,75
25	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA, 60CM DE LARGURA, MARCA CIVIT OU SIMILAR	KG	100	R\$ 24,62	R\$ 2.462,00
26	COLA BRANCA 500G, MARCA NORCOLA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 14,55	R\$ 72,75
27	ADESIVO EPÓXI 100G, MARCA DUREPOXI OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 18,97	R\$ 227,64
28	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA C/ ELO GRANDE, MARCA RUBBERPLASTIC OU SIMILAR	MT	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
29	CORRENTE AÇO GALV. 1/4, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	KG	12	R\$ 34,21	R\$ 410,52
30	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2", MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 5,14	R\$ 190,18
31	DOBRADIÇA DE CANTO 3', MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 8,68	R\$ 321,16
32	ELETRODO AÇO 3,25MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	75	R\$ 34,81	R\$ 2.610,75
33	ESTRIBO 17X17, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
34	ESTRIBO 7x17, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
35	ESTRIBO 7X27, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
36	FECHADURA EXTERNA CROMADA, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 85,97	R\$ 1.289,55
37	FECHADURA INTERNA CROMADA, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
38	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 7,52	R\$ 90,24
39	GRADE 210CMX80CM (FORRA DE PORTA) MADEIRA MISTA	UNID.	7	R\$ 149,33	R\$ 1.045,31
40	LIXA P/ FERRO GRÃO 36, MARCA 3M OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 4,62	R\$ 170,94
41	LIXA P/ MADEIRA GRÃO 120, MARCA 3M OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
42	MANGUEIRA C/ REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM ABRAÇADEIRA, MARCA IMAR OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 29,42	R\$ 58,84
43	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
44	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 2,25	R\$ 83,25
45	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 3,17	R\$ 117,29
46	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 2,46	R\$ 61,50
47	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 1,73	R\$ 43,25
48	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 2,27	R\$ 56,75
49	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 2,95	R\$ 73,75
51	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

52	PIA DE COZINHA FIBRA SINTÉTICO DE 1,60 MT, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 125,61	R\$ 251,22
53	PIA DE COZINHA FIBRA SINTÉTICO DE 1,40 MT, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 238,95	R\$ 477,90
54	PIA DE COZINHA FIBRA SINTÉTICO DE 1,50 MT, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 199,30	R\$ 398,60
55	PIA DE COZINHA INOX DE 1,20MT, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 370,36	R\$ 370,36
56	PORCA P/ PARAFUSO 5/16", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 0,29	R\$ 43,50
57	PORCA 1/2", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50
58	PORCA 3/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 2,03	R\$ 304,50
59	PORCA 5/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 2,37	R\$ 355,50
60	PORTA PRENSANDA 80CMX210CM, CORES DIVERSAS, MARCA CLM OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 180,99	R\$ 1.266,93
61	PORTA SANFONADA PVC 60CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 123,83	R\$ 247,66
62	PORTA SANFONADA PVC 70CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 139,65	R\$ 279,30
63	PORTASANFONADA PVC 80CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 169,14	R\$ 338,28
64	PREGO 1.1/2X13, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	25	R\$ 29,85	R\$ 746,25
65	PREGO 2X12, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	25	R\$ 25,29	R\$ 632,25
66	PREGO 2.1/2X10, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	37	R\$ 21,33	R\$ 789,21
67	REBITE 4X22MM, MARCA JOMARCA OU SIMILAR	UNID.	375	R\$ 3,05	R\$ 1.143,75
68	TANQUE GRANITO SINTÉTICO DE 100CMX50CM, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 157,25	R\$ 157,25
69	VERGALHÃO DE FERRO 6.3MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 34,63	R\$ 865,75
70	VERGALHÃO DE FERRO 10MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	100	R\$ 78,21	R\$ 7.821,00
71	VERGALHÃO DE FERRO 4.2MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 26,48	R\$ 1.324,00
72	VERGALHÃO DE FERRO 16MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 260,43	R\$ 6.510,75
73	VERGALHÃO DE FERRO 12.5MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 93,98	R\$ 4.699,00
74	BARRA CHATA MATERIAL EM AÇO 2"x3/8, (6 METROS)	UNID.	50	R\$ 249,52	R\$ 12.476,00
75	BARRA CHATA MATERIAL EM AÇO 1/2"x5/16, (6 METROS)	UNID.	25	R\$ 155,13	R\$ 3.878,25
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 112.393,23</b>
<b>LOTE 3</b>					
<b>ELÉTRICO</b>					
1	ADAPTADOR PARA BOCAL DE E-40 PARA E-27, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
2	BOCAL C/ RABICHO, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 3,29	R\$ 164,50
3	BOCAL PLAFON, BRANCO OU PRETO, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 5,67	R\$ 141,75
4	BOCAL PENDENTE SIMPLES, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 11,18	R\$ 279,50
5	BÓIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 42,34	R\$ 296,38
6	MOTOR BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA 1/2" CV 220V, AMANCO OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 416,66	R\$ 416,66

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

7	MOTOR BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA 1 CV 220V, AMANCO OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 998,41	R\$ 998,41
8	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV 220V, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 976,49	R\$ 976,49
9	BOMBA SUBMERSA 1 CV 220V, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 1.223,49	R\$ 1.223,49
10	CABO FLEXÍVEL 1,5MM X100M, SIL OU SIMILAR	PÇ	12	R\$ 156,52	R\$ 1.878,24
11	CABO PP 750V 3X2.5 PRETO, SIL OU SIMILAR	PÇ	5	R\$ 1.162,71	R\$ 5.813,55
12	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DIJUNTOR, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 56,47	R\$ 112,94
13	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, INPLAST OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 60,44	R\$ 423,08
14	CAIXA PLÁSTICA 4X2, PIAL OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 1,49	R\$ 37,25
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, INPLAST OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 572,37	R\$ 1.717,11
16	CANALETA P/ FIO COM 2 MTS, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
17	TUBO ELETRODUTO PRETO 32MM OU 1', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 24,41	R\$ 610,25
18	TUBO ELETRODUTO PRETO 25MM, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 17,99	R\$ 449,75
19	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO DE 25MM, PÇ 50MT, TIGRE OU SIMILAR	PÇ	25	R\$ 72,08	R\$ 1.802,00
20	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO DE 20MM, PÇ 50MT, TIGRE OU SIMILAR	PÇ	75	R\$ 63,49	R\$ 4.761,75
21	CONECTOR PERFURANTE FIO, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	125	R\$ 20,31	R\$ 2.538,75
22	CURVA ELETRODUTO 1', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	40	R\$ 7,21	R\$ 288,40
23	CURVA ELETRODUTO 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	40	R\$ 7,09	R\$ 283,60
24	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 98,32	R\$ 294,96
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 80,99	R\$ 809,90
26	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 11,90	R\$ 83,30
27	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A UNIC, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 15,04	R\$ 105,28
28	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 36,52	R\$ 182,60
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 28,34	R\$ 141,70
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 31,38	R\$ 313,80
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 24,08	R\$ 168,56
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	6	R\$ 28,52	R\$ 171,12
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 70 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 60,16	R\$ 120,32
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 115,14	R\$ 230,28
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 134,12	R\$ 268,24
37	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T DE 5MT, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 43,11	R\$ 86,22
38	FITA DE AUTO FUSÃO 19MMX20M, 3M OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 39,70	R\$ 119,10
39	FITA ISOLANTE 10MT, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 7,98	R\$ 199,50

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

40	FITA ISOLANTE C/ 20MT, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 8,13	R\$ 609,75
41	FIXA FIO PCT C/ 100 UNID, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 19,26	R\$ 481,50
42	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20MT, J.LOBATO OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 25,07	R\$ 376,05
43	INTERRUPTOR + TOMADA 10A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
44	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 20A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 40,85	R\$ 817,00
45	INTERRUPTOR BIPOLAR P/ CHUVEIRO 25A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 34,38	R\$ 34,38
46	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	6	R\$ 7,55	R\$ 45,30
47	INTERRUPTOR SISTEMA X 10A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 8,12	R\$ 121,80
48	LAMPADA LED BULBO 20W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 14,24	R\$ 1.068,00
49	LÂMPADA MERCURIO 30W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 58,85	R\$ 2.942,50
50	LUVA ELETRODUTO 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 2,51	R\$ 150,60
51	LUVA ELETRODUTO 1', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
52	PASSA FIO DE 15MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 23,98	R\$ 23,98
53	PASSA FIO DE 20 MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 23,68	R\$ 23,68
54	PASSA FIO DE 30 MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 32,94	R\$ 32,94
55	PLUG FÊMEA 2P+T 20A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 9,08	R\$ 335,96
56	PLUG MACHO 2P+T 20A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 8,80	R\$ 325,60
57	QUADRO DISTRIBUIÇÃO BR P/ 12 A 16 DISJUNTORES, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 224,38	R\$ 1.121,90
58	REATOR ELETRÔNICO 20 W, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	95	R\$ 40,59	R\$ 3.856,05
59	REATOR ELETRÔNICO 40 W, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	95	R\$ 60,83	R\$ 5.778,85
60	REATOR VAPOR MERCURIO 250 W, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 150,21	R\$ 1.802,52
61	REATOR VAPOR MERCURIO 400W, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 161,43	R\$ 1.937,16
62	REFLETOR HALL 1000W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 445,73	R\$ 6.685,95
63	REFLETOR HALL DE 500W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 291,85	R\$ 291,85
64	REFLETOR LED 100W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 98,13	R\$ 1.177,56
65	REFLETOR LED 50W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 55,51	R\$ 388,57
66	REK B - 1 POLO P/ ENERGIA, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 16,59	R\$ 199,08
67	TÊ DE ENERGIA 2P+T, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 5,72	R\$ 28,60
68	TOMADA 2 SEÇÕES 4X2 10 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 13,71	R\$ 342,75
69	TOMADA SIMPLES 10 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 11,34	R\$ 136,08
70	TOMADA SISTEMA X 20 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 61.792,04</b>
<b>LOTE 4</b>					
<b>PINTURA</b>					
1	PINCEL BROXA RETANGULAR, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	70	R\$ 9,54	R\$ 667,80
2	ESPÁTULA DE AÇO 10CM, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
3	FITA CREPE 19MMX50MM, , 3M OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 7,31	R\$ 51,17
4	MASSA ACRÍLICA 25KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 103,21	R\$ 516,05
5	MASSA ACRILICA 6KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 39,72	R\$ 278,04
6	LIXA D'ÁGUA 1.200, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 6,62	R\$ 165,50

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

7	LIXA D'ÁGUA 1.500, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 8,02	R\$ 200,50
8	LIXA D'ÁGUA 120, 3M OU SIMILAR	UNID.	125	R\$ 3,04	R\$ 380,00
9	LIXA D'ÁGUA 2.000, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 7,81	R\$ 195,25
10	LIXA D'ÁGUA 240, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 3,42	R\$ 85,50
11	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 1,25	R\$ 31,25
12	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 320, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 2,25	R\$ 56,25
13	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 80, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 1,23	R\$ 30,75
14	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 400, 3M OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 2,09	R\$ 52,25
15	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA 3,6L, VEDACIT OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 59,20	R\$ 710,40
16	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA 18L, VEDACIT OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 215,51	R\$ 1.077,55
17	MASSA CORRIDA 6KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 29,62	R\$ 592,40
18	MASSA CORRIDA PVA 25KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 94,54	R\$ 1.890,80
19	REMOVEDOR 1L, CORAL OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 38,04	R\$ 266,28
20	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 15,73	R\$ 582,01
21	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 23,67	R\$ 875,79
22	THINNER 1 LT, STARLUX OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 21,41	R\$ 1.070,50
23	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	70	R\$ 112,38	R\$ 7.866,60
24	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 48,50	R\$ 582,00
25	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 207,32	R\$ 1.451,24
26	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 51,44	R\$ 360,08
27	TRINCHA GRISALHA 4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 13,71	R\$ 95,97
28	TRINCHA GRISALHA 1", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 5,15	R\$ 36,05
29	TRINCHA GRISALHA 1.1/2', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
30	TRINCHA GRISALHA 1/2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 3,22	R\$ 22,54
31	TRINCHA GRISALHA 2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 9,39	R\$ 93,90
32	TRINCHA GRISALHA 2.1/2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
33	TRINCHA GRISALHA 3", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 11,62	R\$ 139,44
34	TRINCHA GRISALHA 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 2,93	R\$ 20,51
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 20.672,37</b>
<b>LOTE 5</b>					
<b>FERRAMENTAS</b>					
1	ALAVANCA DE AÇO 1"X1,50MT, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 130,91	R\$ 2.618,20
2	ALICATE REBITADOR, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 58,71	R\$ 234,84
3	ALICATE UNIVERSAL Nº 08, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 30,94	R\$ 154,70
4	ARCO DE SERRA 12 POL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 48,06	R\$ 336,42
5	BALDE PLÁSTICO 12LT, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 15,17	R\$ 379,25
6	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30





### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7	BROCA DE CONCRETO 10MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 16,40	R\$ 328,00
8	BROCA DE CONCRETO 4MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
9	BROCA DE CONCRETO 5MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
10	BROCA DE CONCRETO 6MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
11	BROCA DE CONCRETO 8MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
12	BROCA DE MADEIRA 1/16, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 5,46	R\$ 81,90
13	BROCA DE MADEIRA 1/4, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 6,29	R\$ 94,35
14	BROCA DE MADEIRA 1/8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
15	BROCA DE MADEIRA 3/8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 13,29	R\$ 199,35
16	BROCA PARA MARTELETE Nº 10, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 15,72	R\$ 15,72
17	BROCA PARA MARTELETE Nº 12, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 26,18	R\$ 314,16
18	BROCA PARA MARTELETE Nº 12, COMPRIMENTO 30 CM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 27,32	R\$ 327,84
19	BROCA PARA MARTELETE Nº 6, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
20	BROCA PARA MARTELETE Nº 8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 13,44	R\$ 13,44
21	CABO P/ ENXADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00
22	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO TUCANO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 60,94	R\$ 731,28
23	CHIBANCA PADRÃO COM CABO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 102,30	R\$ 2.046,00
24	COLHER PEDREIRO 10", PACETTA OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 43,74	R\$ 874,80
25	DESEMPENADEIRA MADEIRA, SENNIOR'S OU SIMILAR	UNID.	6	R\$ 15,75	R\$ 94,50
26	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, WHITE LUB OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 18,23	R\$ 36,46
27	DISCO CORTE CERÂMICA 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 17,85	R\$ 214,20
28	DISCO CORTE METAL 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 7,43	R\$ 89,16
29	DISCO DE CORTE DE 7 POL., NORTON OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 13,70	R\$ 164,40
30	DISCO DE CORTE FINO EM AÇO INOX 4.1/2", NORTON OU SIMILAR	UNID.	37	R\$ 4,26	R\$ 157,62
31	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 15,66	R\$ 156,60
32	ENCHADECO 2,5", TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 48,27	R\$ 579,24
33	ENXADA 2.1/2', TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 47,12	R\$ 942,40
34	FAÇÃO 10 POL., TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 24,55	R\$ 171,85
35	MACHADO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 58,54	R\$ 175,62
36	MARRETA 1 KG, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 36,66	R\$ 366,60
37	MARRETA 1/2 KG, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 25,06	R\$ 75,18
38	MARTELO UNHA 27CM, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 39,82	R\$ 199,10
39	MARTELO DE BORRACHA 50MM, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 16,79	R\$ 117,53
40	PÁ QUADRADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 39,73	R\$ 2.979,75
41	PICARETA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 105,44	R\$ 5.272,00
42	PONTEIRO, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 23,42	R\$ 281,04
43	PONTEIRO PARA MARTELETE 8, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 29,58	R\$ 88,74

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

44	PRUMO Nº 2, PESO 700 GR, MOMFORT OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 34,97	R\$ 69,94
45	RÉGUA P/ PEDREIRO B2M, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 57,69	R\$ 403,83
46	LÂMINA DE SERRA P/ CORTAR FERRO, STARRET OU SIMILAR	UNID.	25	R\$ 10,97	R\$ 274,25
47	TALHADEIRA 10 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 16,06	R\$ 192,72
48	TALHADEIRA PARA MARTELETE 8 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 31,88	R\$ 223,16
49	TESTE DE VOLTAGEM ELÉTRICA E TENSÃO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 11,74	R\$ 11,74
50	TORQUÊS AÇO ARMADOR 10 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 44,79	R\$ 223,95
51	TRENA MÉTRICA DE 5MT, STARRET OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 22,56	R\$ 225,60
52	TRENA DE FIBRA 50 MT, STARRET OU SIMILAR	UNID.	3	R\$ 71,51	R\$ 214,53
53	VASSOURÃO REFORÇADO GARI 60CM, CABO DE 1,40MT, ROMA OU SIMILAR	UNID.	62	R\$ 24,50	R\$ 1.519,00
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 25.771,56</b>
<b>LOTE 6</b>					
<b>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>					
1	BACIA/VASO SANITÁRIO SIMPLES, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	7	R\$ 227,34	R\$ 1.591,38
2	BARROTE DE MADEIRA COM AS DIMENSÕES DE 6 X 6 CM. METRO (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	50	R\$ 17,96	R\$ 898,00
3	ISOPOR PARA LAJE (ISOTEC OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) DIMENSÕES: 100CMX50CMX10CM	UNID.	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50
4	CAIBROS DE 7,5 CM X 7,5 CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	250	R\$ 11,55	R\$ 2.887,50
5	CERÂMICA 42CM X 42CM P/ PISO CLASSE A PI 4, ELIZABETH OU SIMILAR	MT	25	R\$ 51,96	R\$ 1.299,00
6	CIMENTO PORTLAND CII 50KG, POTY OU SIMILAR	SC	2400	R\$ 41,34	R\$ 99.216,00
7	LAVATÓRIO C/ COLUNA P/ BANHEIRO, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 229,97	R\$ 459,94
8	LINHA DE MADEIRA 10 CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	125	R\$ 25,26	R\$ 3.157,50
9	LINHA DE MADEIRA 12CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	25	R\$ 27,59	R\$ 689,75
10	LINHA DE MADEIRA 15CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	25	R\$ 32,78	R\$ 819,50
11	REJUNTE 5 KG, DIVERSAS CORES, QUARTZOLIT OU SIMILAR	UNID.	50	R\$ 38,74	R\$ 1.937,00
12	TELHA DE CERÂMICA (TELHA CANAL)	MILHEIRO	5	R\$ 728,39	R\$ 3.641,95
13	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244CMX110CM 6MM, BRASILIT OU SIMILAR	UN	50	R\$ 88,44	R\$ 4.422,00
14	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44CMX50CM, BRASILIT OU SIMILAR	UN	125	R\$ 33,54	R\$ 4.192,50
15	TRILHO/NERVURA, PREMOLDADO	MT	250	R\$ 19,94	R\$ 4.985,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

16	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	5	R\$ 404,49	R\$ 2.022,45
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 132.932,97</b>

<b>LOTE 7</b>					
<b>HIDRAULICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA C/ BOR. VED. 25MM 10F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 13,04	R\$ 195,60
2	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/ BOR. VED. 32MM 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 18,59	R\$ 278,85
3	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 50MMX1.½" 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 25,80	R\$ 206,40
4	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 75MMX1.½" 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 252,98	R\$ 1.011,92
5	ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA C/ BOR. VED. 40MM 10 F, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 29,05	R\$ 435,75
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MMX1/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 2,46	R\$ 24,60
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MMX1.1/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 6,54	R\$ 65,40
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MMX1.1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60MMX2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 20,51	R\$ 205,10
11	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 74,21	R\$ 2.819,98
12	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 22,30	R\$ 1.003,50
13	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 32MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	49	R\$ 2,20	R\$ 107,80
14	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 40MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	53	R\$ 4,77	R\$ 252,81
15	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50MMX25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	53	R\$ 3,27	R\$ 173,31
16	CAIXA SIFONADA 100X100X50, GRELHA REDONDA, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 20,20	R\$ 161,60
17	CAP ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 8,14	R\$ 309,32
18	CAP ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 4,16	R\$ 95,68
19	CAP ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 6,12	R\$ 140,76
20	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	53	R\$ 1,43	R\$ 75,79
21	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 2,00	R\$ 46,00
22	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	19	R\$ 3,61	R\$ 68,59
23	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 16,69	R\$ 383,87

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

24	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 16,41	R\$ 131,28
25	CURVA ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 25,88	R\$ 3.882,00
26	CURVA ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 14,05	R\$ 533,90
27	CURVA ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 24,95	R\$ 948,10
28	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
29	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 8,20	R\$ 615,00
30	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 17,59	R\$ 1.319,25
31	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 37,82	R\$ 869,86
32	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 46,03	R\$ 1.058,69
33	JOELHO SOLDÁVEL 25MMX20MM LR, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90
34	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 1,17	R\$ 175,50
35	JOELHO ESGOTO 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	225	R\$ 7,14	R\$ 1.606,50
36	JOELHO ESGOTO PVC 45° 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 7,56	R\$ 1.134,00
37	JOELHO ESGOTO PVC 45° 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 2,78	R\$ 105,64
38	JOELHO ESGOTO PVC 45° 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 4,29	R\$ 163,02
39	JOELHO ESGOTO PVC 45° 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 11,47	R\$ 435,86
40	JOELHO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 2,88	R\$ 109,44
41	JOELHO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 5,74	R\$ 430,50
42	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 2,49	R\$ 186,75
43	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 5,04	R\$ 569,52
44	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 4,30	R\$ 485,90
45	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 27,08	R\$ 2.031,00
46	JUNÇÃO ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 12,95	R\$ 492,10
47	JUNÇÃO ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 23,29	R\$ 535,67
48	KIT DE ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO, DECA OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 155,72	R\$ 622,88
49	LUVA ESGOTO PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	225	R\$ 5,77	R\$ 1.298,25
50	LUVA ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 3,46	R\$ 259,50
51	LUVA ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 6,26	R\$ 237,88
52	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 3,26	R\$ 244,50
53	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	225	R\$ 37,61	R\$ 8.462,25
54	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	90	R\$ 3,34	R\$ 300,60

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

55	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 3,79	R\$ 428,27
56	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 4,40	R\$ 497,20
57	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 15,61	R\$ 593,18
58	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 20MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 1,26	R\$ 47,88
59	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25MMX3/4", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 1,99	R\$ 75,62
60	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 32MMX1", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 5,88	R\$ 223,44
61	MANGUEIRA CRISTAL 32MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	750	R\$ 13,62	R\$ 10.215,00
62	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 30 METROS, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	19	R\$ 110,56	R\$ 2.100,64
63	MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS, MARCA PLASTIMAR OU SIMILAR	MT	23	R\$ 17,22	R\$ 396,06
64	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 32MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	750	R\$ 3,17	R\$ 2.377,50
65	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 25MM, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	MT	750	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
66	REDUÇÃO ESGOTO PVC 50MMX40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 2,22	R\$ 250,86
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 20 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	19	R\$ 8,17	R\$ 155,23
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 8,37	R\$ 318,06
69	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 32 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 17,44	R\$ 261,60
70	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 40 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 24,35	R\$ 365,25
71	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 26,92	R\$ 403,80
72	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 60 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 63,14	R\$ 947,10
73	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 75 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 162,11	R\$ 1.945,32
74	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC 100MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	6	R\$ 308,39	R\$ 1.850,34
75	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE PVC 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 14,24	R\$ 213,60
76	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE PVC 25 MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 15,21	R\$ 228,15
77	KIT MECANISMO UNIVERSAL P/ CX. ACOPLADA COMPLETO, MARCA BLUKIT OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 124,49	R\$ 4.730,62
78	RESISTÊNCIA ELÉTRICA P/ DUCHA LORENZETTI BELLO BANHO, MARCA LORENZETTI OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 28,17	R\$ 647,91
79	SIFÃO SANFONADO SIMPLES, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 8,68	R\$ 329,84
80	SIFÃO SANFONADO DUPLO, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	19	R\$ 20,53	R\$ 390,07

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MMX1/2", MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 4,87	R\$ 185,06
82	TÊ ESGOTO PVC 100MMX50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 18,39	R\$ 1.379,25
83	TÊ ESGOTO PVC 40MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 3,76	R\$ 225,60
84	TÊ ESGOTO PVC 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 8,28	R\$ 496,80
85	TÊ ESGOTO PVC 75MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 15,59	R\$ 358,57
86	TÊ ESGOTO PVC 150MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 81,37	R\$ 9.194,81
87	TÊ ESGOTO PVC 200MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 241,60	R\$ 18.120,00
88	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 1,03	R\$ 30,90
89	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 1,53	R\$ 68,85
90	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 8,71	R\$ 261,30
91	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	53	R\$ 31,90	R\$ 1.690,70
92	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO, DECA OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 88,37	R\$ 2.651,10
93	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX, MESA, BICA MÓVEL, DECA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 109,43	R\$ 1.313,16
94	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA INOX, PAREDE, BICA MÓVEL, DECA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 82,74	R\$ 992,88
95	TORNEIRA P/ COZINHA PLÁSTICO BICA MÓVEL, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 51,96	R\$ 2.338,20
96	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM, KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
97	TUBO ESGOTO PVC 150MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 303,83	R\$ 45.574,50
98	TUBO ESGOTO PVC 200MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 596,62	R\$ 89.493,00
99	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	113	R\$ 22,25	R\$ 2.514,25
100	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	TUBO	225	R\$ 25,14	R\$ 5.656,50
101	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 8,47	R\$ 321,86
102	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 10,80	R\$ 810,00
103	VÁLVULA PIA AMERICANA (COZINHA) INOX 4.1/2" UNIVERSAL	UNID.	19	R\$ 27,35	R\$ 519,65
104	VÁLVULA DE SUCÇÃO PVC P/ POÇO 32MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 36,83	R\$ 294,64
105	VÁLVULA DE SUCÇÃO PVC P/ POÇO 25MM, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	19	R\$ 27,16	R\$ 516,04
106	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO BRANCA PVC 7/8, MARCA KRONA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 3,55	R\$ 134,90
107	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 3,33	R\$ 249,75
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 256.587,68</b>
<b>LOTE 8</b>					
<b>DIVERSOS</b>					
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORÇA GATO) 28 CM, PACOTE C/ 100 UNID., MARCA FOXLUX OU SIMILAR	PACOTE	75	R\$ 27,90	R\$ 2.092,50

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

2	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORÇA GATO 40 CM, PACOTE C/ 100 UNID., MARCA FOXLUX OU SIMILAR	PACOTE	75	R\$ 53,29	R\$ 3.996,75
3	ADESIVO PLÁSTICO PVC P/ TUBOS 75G, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
4	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL COURO 20G , MARCA TEK BOND OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 10,82	R\$ 411,16
5	ARAME FARPADO 500MT, MARCA MOTTO OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 544,84	R\$ 8.172,60
6	ARAME GALVANIZADO 18MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	8	R\$ 24,66	R\$ 197,28
7	ARAME RECOZIDO 18MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	8	R\$ 17,10	R\$ 136,80
8	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 08, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	375	R\$ 0,40	R\$ 150,00
9	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 10, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	375	R\$ 0,47	R\$ 176,25
10	BUCHA FIXADORA NYLON Nº 06, IV PLAST OU SIMILAR	UNID.	375	R\$ 0,15	R\$ 56,25
11	CADEADO LATÃO 25MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 27,64	R\$ 1.050,32
12	CADEADO LATÃO 30MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 22,68	R\$ 1.701,00
13	CADEADO LATÃO 35MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 31,58	R\$ 1.200,04
14	CADEADO LATÃO 40MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 36,79	R\$ 1.398,02
15	CADEADO LATÃO 45MM, MARCA PADO OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 43,77	R\$ 3.282,75
16	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 10.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 6.947,68	R\$ 27.790,72
17	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 1.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 621,41	R\$ 2.485,64
18	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 2.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 1.797,82	R\$ 7.191,28
19	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 20.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 11.475,98	R\$ 45.903,92
20	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 3.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 2.245,90	R\$ 17.967,20
21	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO CÔNICA COM TAMPA, 5.000 LT, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 3.168,70	R\$ 25.349,60
22	TANQUE DE POLIETILENO 10.000 LITROS, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 8.310,86	R\$ 16.621,72
23	TANQUE DE POLIETILENO 5.000 LITROS, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 3.893,83	R\$ 15.575,32
24	CÂMARA AR P/ PNEU DE CARRO MÃO 3,25X8, MARCA COLSON OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 27,52	R\$ 4.128,00
25	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE, COM PNEU E CAMARA, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 373,71	R\$ 28.028,25
26	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA, 60CM DE LARGURA, MARCA CIVIT OU SIMILAR	KG	300	R\$ 24,62	R\$ 7.386,00
27	COLA BRANCA 500G, MARCA NORCOLA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 14,55	R\$ 218,25
28	ADESIVO EPÓXI 100G, MARCA DUREPOXI OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 18,97	R\$ 720,86
29	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA C/ ELO GRANDE, MARCA RUBBERPLASTIC OU SIMILAR	MT	150	R\$ 8,83	R\$ 1.324,50
30	CORRENTE AÇO GALV. 1/4, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	KG	38	R\$ 34,21	R\$ 1.299,98



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

31	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2", MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 5,14	R\$ 580,82
32	DOBRADIÇA DE CANTO 3", MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 8,68	R\$ 980,84
33	ELETRODO AÇO 3,25MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	225	R\$ 34,81	R\$ 7.832,25
34	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS, MARCA QUALIT OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 339,91	R\$ 679,82
35	ESTRIBO 17X17, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
36	ESTRIBO 7x17, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
37	ESTRIBO 7X27, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
38	FECHADURA EXTERNA CROMADA, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 85,97	R\$ 3.868,65
39	FECHADURA INTERNA CROMADA, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 88,00	R\$ 3.960,00
40	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4, MARCA STAM OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 7,52	R\$ 285,76
41	GRADE 210CMX80CM (FORRA DE PORTA) MADEIRA MISTA	UNID.	23	R\$ 149,33	R\$ 3.434,59
42	LIXA P/ FERRO GRÃO 36, MARCA 3M OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 4,62	R\$ 522,06
43	LIXA P/ MADEIRA GRÃO 120, MARCA 3M OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 1,32	R\$ 198,00
44	MANGUEIRA C/ REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM ABRAÇADEIRA, MARCA IMAR OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 29,42	R\$ 235,36
45	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
46	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 2,25	R\$ 254,25
47	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 3,17	R\$ 358,21
48	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 2,46	R\$ 184,50
49	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 1,73	R\$ 129,75
50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 2,27	R\$ 170,25
51	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 2,05	R\$ 307,50
52	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 2,95	R\$ 221,25
53	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
54	PIA DE COZINHA FIBRA SINTÉTICO DE 1,60 MT, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 125,61	R\$ 1.004,88
55	PIA DE COZINHA FIBRA SINTÉTICO DE 1,40 MT, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 238,95	R\$ 1.911,60
56	PIA DE COZINHA FIBRA SINTÉTICO DE 1,50 MT, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 199,30	R\$ 1.594,40
57	PIA DE COZINHA INOX DE 1,20MT, MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 370,36	R\$ 1.481,44
58	PORCA P/ PARAFUSO 5/16", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	450	R\$ 0,29	R\$ 130,50
59	PORCA 1/2", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	450	R\$ 3,13	R\$ 1.408,50
60	PORCA 3/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	450	R\$ 2,03	R\$ 913,50
61	PORCA 5/8", MARCA CISER OU SIMILAR	UNID.	450	R\$ 2,37	R\$ 1.066,50



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

62	PORTA PRENSANDA 80CMX210CM, CORES DIVERSAS, MARCA CLM OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 180,99	R\$ 4.162,77
63	PORTA SANFONADA PVC 60CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 123,83	R\$ 990,64
64	PORTA SANFONADA PVC 70CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 139,65	R\$ 1.117,20
65	PORTASANFONADA PVC 80CMX210CM, MARCA FORTLEV OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 169,14	R\$ 1.353,12
66	PREGO 1.1/2X13, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	75	R\$ 29,85	R\$ 2.238,75
67	PREGO 2X12, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	75	R\$ 25,29	R\$ 1.896,75
68	PREGO 2.1/2X10, MARCA GERDAU OU SIMILAR	KG	113	R\$ 21,33	R\$ 2.410,29
69	REBITE 4X22MM, MARCA JOMARCA OU SIMILAR	UNID.	1125	R\$ 3,05	R\$ 3.431,25
70	TANQUE GRANITO SINTÉTICO DE 100CMX50CM, MARCA BELÍSSIMA OU SIMILAR	UNID.	2	R\$ 157,25	R\$ 314,50
71	VERGALHÃO DE FERRO 6.3MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 34,63	R\$ 2.597,25
72	VERGALHÃO DE FERRO 10MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	300	R\$ 78,21	R\$ 23.463,00
73	VERGALHÃO DE FERRO 4.2MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 26,48	R\$ 3.972,00
74	VERGALHÃO DE FERRO 16MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 260,43	R\$ 19.532,25
75	VERGALHÃO DE FERRO 12.5MM, MARCA GERDAU OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 93,98	R\$ 14.097,00
76	BARRA CHATA MATERIAL EM AÇO 2"x3/8, (6 METROS)	UNID.	150	R\$ 249,52	R\$ 37.428,00
77	BARRA CHATA MATERIAL EM AÇO 1/2"x5/16, (6 METROS)	UNID.	75	R\$ 155,13	R\$ 11.634,75
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 393.481,66</b>
<b>LOTE 9</b>					
<b>ELÉTRICO</b>					
1	ADAPTADOR PARA BOCAL DE E-40 PARA E-27, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	300	R\$ 10,83	R\$ 3.249,00
2	BOCAL C/ RABICHO, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
3	BOCAL PLAFON, BRANCO OU PRETO, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 5,67	R\$ 425,25
4	BOCAL PENDENTE SIMPLES, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 11,18	R\$ 838,50
5	BÓIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 42,34	R\$ 973,82
6	MOTOR BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA 1/2" CV 220V, AMANCO OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 416,66	R\$ 1.666,64
7	MOTOR BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA 1 CV 220V, AMANCO OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 998,41	R\$ 3.993,64
8	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV 220V, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 976,49	R\$ 3.905,96
9	BOMBA SUBMERSA 1 CV 220V, ANAUGER OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 1.223,49	R\$ 4.893,96
10	CABO FLEXÍVEL 1,5MM X100M, SIL OU SIMILAR	PÇ	38	R\$ 156,52	R\$ 5.947,76
11	CABO PP 750V 3X2.5 PRETO, SIL OU SIMILAR	PÇ	15	R\$ 1.162,71	R\$ 17.440,65
12	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DIJUNTOR, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 56,47	R\$ 451,76
13	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, INPLAST OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 60,44	R\$ 1.390,12
14	CAIXA PLÁSTICA 4X2, PIAL OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 1,49	R\$ 111,75

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, INPLAST OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 572,37	R\$ 6.868,44
16	CANALETA P/ FIO COM 2 MTS, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 10,50	R\$ 399,00
17	TUBO ELETRODUTO PRETO 32MM OU 1', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 24,41	R\$ 1.830,75
18	TUBO ELETRODUTO PRETO 25MM, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 17,99	R\$ 1.349,25
19	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO DE 25MM, PÇ 50MT, TIGRE OU SIMILAR	PÇ	75	R\$ 72,08	R\$ 5.406,00
20	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO DE 20MM, PÇ 50MT, TIGRE OU SIMILAR	PÇ	225	R\$ 63,49	R\$ 14.285,25
21	CONECTOR PERFURANTE FIO, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	375	R\$ 20,31	R\$ 7.616,25
22	CURVA ELETRODUTO 1', TIGRE OU SIMILAR	UNID.	120	R\$ 7,21	R\$ 865,20
23	CURVA ELETRODUTO 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	120	R\$ 7,09	R\$ 850,80
24	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 98,32	R\$ 1.179,84
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 80,99	R\$ 2.429,70
26	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 11,90	R\$ 273,70
27	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A UNIC, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 15,04	R\$ 345,92
28	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 36,52	R\$ 547,80
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 28,34	R\$ 425,10
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 31,38	R\$ 941,40
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 24,08	R\$ 553,84
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	19	R\$ 28,52	R\$ 541,88
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 70 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 60,16	R\$ 481,28
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A UNIC GL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 115,14	R\$ 921,12
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 134,12	R\$ 1.072,96
37	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T DE 5MT, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 43,11	R\$ 344,88
38	FITA DE AUTO FUSÃO 19MMX20M, 3M OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 39,70	R\$ 476,40
39	FITA ISOLANTE 10MT, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 7,98	R\$ 598,50
40	FITA ISOLANTE C/ 20MT, 3M OU SIMILAR	UNID.	225	R\$ 8,13	R\$ 1.829,25
41	FIXA FIO PCT C/ 100 UNID, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 19,26	R\$ 1.444,50
42	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20MT, J.LOBATO OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 25,07	R\$ 1.128,15
43	INTERRUPTOR + TOMADA 10A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 18,33	R\$ 1.099,80
44	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 20A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 40,85	R\$ 2.451,00
45	INTERRUPTOR BIPOLAR P/ CHUVEIRO 25A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 34,38	R\$ 137,52
46	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	19	R\$ 7,55	R\$ 143,45
47	INTERRUPTOR SISTEMA X 10A, PIAL OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 8,12	R\$ 365,40
48	LAMPADA LED BULBO 20W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	225	R\$ 14,24	R\$ 3.204,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

49	LÂMPADA MERCURIO 30W, PHILIPS OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 58,85	R\$ 8.827,50
50	LUVA ELETRODUTO 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	180	R\$ 2,51	R\$ 451,80
51	LUVA ELETRODUTO 1", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	180	R\$ 2,80	R\$ 504,00
52	PASSA FIO DE 15MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 23,98	R\$ 95,92
53	PASSA FIO DE 20 MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 23,68	R\$ 94,72
54	PASSA FIO DE 30 MTS, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 32,94	R\$ 131,76
55	PLUG FÊMEA 2P+T 20A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 9,08	R\$ 1.026,04
56	PLUG MACHO 2P+T 20A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 8,80	R\$ 994,40
57	QUADRO DISTRIBUIÇÃO BR P/ 12 A 16 DISJUNTORES, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 224,38	R\$ 3.365,70
58	REATOR ELETRÔNICO 20 W, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	285	R\$ 40,59	R\$ 11.568,15
59	REATOR ELETRÔNICO 40 W, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	285	R\$ 60,83	R\$ 17.336,55
60	REATOR VAPOR MERCURIO 250 W, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 150,21	R\$ 5.707,98
61	REATOR VAPOR MERCURIO 400W, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 161,43	R\$ 6.134,34
62	REFLETOR HALL 1000W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 445,73	R\$ 20.057,85
63	REFLETOR HALL DE 500W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 291,85	R\$ 1.167,40
64	REFLETOR LED 100W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 98,13	R\$ 3.728,94
65	REFLETOR LED 50W, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 55,51	R\$ 1.276,73
66	REK B - 1 POLO P/ ENERGIA, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 16,59	R\$ 630,42
67	TÊ DE ENERGIA 2P+T, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 5,72	R\$ 85,80
68	TOMADA 2 SEÇÕES 4X2 10 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 13,71	R\$ 1.028,25
69	TOMADA SIMPLES 10 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 11,34	R\$ 430,92
70	TOMADA SISTEMA X 20 A, ILUMI OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 11,25	R\$ 506,25
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 194.047,06</b>
<b>LOTE 10</b>					
<b>PINTURA</b>					
1	PINCEL BROXA RETANGULAR, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	210	R\$ 9,54	R\$ 2.003,40
2	ESPÁTULA DE AÇO 10CM, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
3	FITA CREPE 19MMX50MM, 3M OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 7,31	R\$ 168,13
4	MASSA ACRÍLICA 25KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 103,21	R\$ 1.548,15
5	MASSA ACRILICA 6KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 39,72	R\$ 913,56
6	LIXA D'ÁGUA 1.200, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 6,62	R\$ 496,50
7	LIXA D'ÁGUA 1.500, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 8,02	R\$ 601,50
8	LIXA D'ÁGUA 120, 3M OU SIMILAR	UNID.	375	R\$ 3,04	R\$ 1.140,00
9	LIXA D'ÁGUA 2.000, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 7,81	R\$ 585,75
10	LIXA D'ÁGUA 240, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 3,42	R\$ 256,50
11	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 1,25	R\$ 93,75
12	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 320, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 2,25	R\$ 168,75
13	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 80, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 1,23	R\$ 92,25
14	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 400, 3M OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 2,09	R\$ 156,75
15	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA 3,6L, VEDACIT OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 59,20	R\$ 2.249,60

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

16	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA 18L, VEDACIT OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 215,51	R\$ 3.232,65
17	MASSA CORRIDA 6KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 29,62	R\$ 1.777,20
18	MASSA CORRIDA PVA 25KG, CORAL OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 94,54	R\$ 5.672,40
19	REMOVEDOR 1L, CORAL OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 38,04	R\$ 874,92
20	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 15,73	R\$ 1.777,49
21	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO, TIGRE OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 23,67	R\$ 2.674,71
22	THINNER 1 LT, STARLUX OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 21,41	R\$ 3.211,50
23	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	210	R\$ 112,38	R\$ 23.599,80
24	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 48,50	R\$ 1.843,00
25	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6LT, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 207,32	R\$ 4.768,36
26	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML, DIVERSAS CORES, IQUINE OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 51,44	R\$ 1.183,12
27	TRINCHA GRISALHA 4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 13,71	R\$ 315,33
28	TRINCHA GRISALHA 1", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 5,15	R\$ 118,45
29	TRINCHA GRISALHA 1.1/2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
30	TRINCHA GRISALHA 1/2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 3,22	R\$ 74,06
31	TRINCHA GRISALHA 2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 9,39	R\$ 281,70
32	TRINCHA GRISALHA 2.1/2", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 8,15	R\$ 244,50
33	TRINCHA GRISALHA 3", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 11,62	R\$ 441,56
34	TRINCHA GRISALHA 3/4", TIGRE OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 2,93	R\$ 67,39
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 63.072,23</b>
<b>LOTE 11</b>					
<b>FERRAMENTAS</b>					
1	ALAVANCA DE AÇO 1"X1,50MT, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 130,91	R\$ 7.854,60
2	ALICATE REBITADOR, FOXLUX OU SIMILAR	UNID.	14	R\$ 58,71	R\$ 821,94
3	ALICATE UNIVERSAL Nº 08, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 30,94	R\$ 464,10
4	ARCO DE SERRA 12 POL, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 48,06	R\$ 1.105,38
5	BALDE PLÁSTICO 12LT, ATLAS OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 15,17	R\$ 1.137,75
6	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90
7	BROCA DE CONCRETO 10MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 16,40	R\$ 984,00
8	BROCA DE CONCRETO 4MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
9	BROCA DE CONCRETO 5MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
10	BROCA DE CONCRETO 6MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 8,14	R\$ 244,20
11	BROCA DE CONCRETO 8MM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
12	BROCA DE MADEIRA 1/16, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 5,46	R\$ 245,70
13	BROCA DE MADEIRA 1/4, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 6,29	R\$ 283,05
14	BROCA DE MADEIRA 1/8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 5,60	R\$ 252,00
15	BROCA DE MADEIRA 3/8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	45	R\$ 13,29	R\$ 598,05
16	BROCA PARA MARTELETE Nº 10, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 15,72	R\$ 62,88

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

17	BROCA PARA MARTELETE Nº 12, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 26,18	R\$ 994,84
18	BROCA PARA MARTELETE Nº 12, COMPRIMENTO 30 CM, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 27,32	R\$ 1.038,16
19	BROCA PARA MARTELETE Nº 6, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
20	BROCA PARA MARTELETE Nº 8, IRWIN OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 13,44	R\$ 53,76
21	CABO P/ ENXADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 21,26	R\$ 3.189,00
22	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO TUCANO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 60,94	R\$ 2.315,72
23	CHIBANCA PADRÃO COM CABO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 102,30	R\$ 6.138,00
24	COLHER PEDREIRO 10", PACETTA OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 43,74	R\$ 2.624,40
25	DESEMPENADEIRA MADEIRA, SENNIOR'S OU SIMILAR	UNID.	19	R\$ 15,75	R\$ 299,25
26	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, WHITE LUB OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 18,23	R\$ 145,84
27	DISCO CORTE CERÂMICA 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 17,85	R\$ 678,30
28	DISCO CORTE METAL 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 7,43	R\$ 282,34
29	DISCO DE CORTE DE 7 POL., NORTON OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 13,70	R\$ 520,60
30	DISCO DE CORTE FINO EM AÇO INOX 4.1/2", NORTON OU SIMILAR	UNID.	113	R\$ 4,26	R\$ 481,38
31	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 110MM, NORTON OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 15,66	R\$ 469,80
32	ENCHADECO 2,5", TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 48,27	R\$ 1.834,26
33	ENXADA 2.1/2', TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	60	R\$ 47,12	R\$ 2.827,20
34	FAÇÃO 10 POL., TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 24,55	R\$ 564,65
35	MACHADO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 58,54	R\$ 702,48
36	MARRETA 1 KG, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 36,66	R\$ 1.099,80
37	MARRETA 1/2 KG, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 25,06	R\$ 300,72
38	MARTELO UNHA 27CM, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 39,82	R\$ 597,30
39	MARTELO DE BORRACHA 50MM, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 16,79	R\$ 386,17
40	PÁ QUADRADA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	225	R\$ 39,73	R\$ 8.939,25
41	PICARETA, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 105,44	R\$ 15.816,00
42	PONTEIRO, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 23,42	R\$ 889,96
43	PONTEIRO PARA MARTELETE 8, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 29,58	R\$ 354,96
44	PRUMO Nº 2, PESO 700 GR, MOMFORT OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 34,97	R\$ 279,76
45	RÉGUA P/ PEDREIRO B2M, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 57,69	R\$ 1.326,87
46	LÂMINA DE SERRA P/ CORTAR FERRO, STARRET OU SIMILAR	UNID.	75	R\$ 10,97	R\$ 822,75
47	TALHADEIRA 10 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	38	R\$ 16,06	R\$ 610,28
48	TALHADEIRA PARA MARTELETE 8 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 31,88	R\$ 733,24
49	TESTE DE VOLTAGEM ELÉTRICA E TENSÃO, TRAMONTINA OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 11,74	R\$ 46,96
50	TORQUÊS AÇO ARMADOR 10 POL, SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 44,79	R\$ 671,85
51	TRENA MÉTRICA DE 5MT, STARRET OU SIMILAR	UNID.	30	R\$ 22,56	R\$ 676,80
52	TRENA DE FIBRA 50 MT, STARRET OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 71,51	R\$ 858,12

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

53	VASSOURÃO REFORÇADO GARI 60CM, CABO DE 1,40MT, ROMA OU SIMILAR	UNID.	188	R\$ 24,50	R\$ 4.606,00
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 79.059,02</b>
<b>LOTE 12</b>					
<b>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>					
1	BACIA/VASO SANITÁRIO SIMPLES, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	23	R\$ 227,34	R\$ 5.228,82
2	BARROTE DE MADEIRA COM AS DIMENSÕES DE 6 X 6 CM. METRO (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	150	R\$ 17,96	R\$ 2.694,00
3	ISOPOR PARA LAJE (ISOTEC OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) DIMENSÕES: 100CMX50CMX10CM	UNID.	150	R\$ 14,27	R\$ 2.140,50
4	CAIBROS DE 7,5 CM X 7,5 CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	750	R\$ 11,55	R\$ 8.662,50
5	CERÂMICA 42CM X 42CM P/ PISO CLASSE A PI 4, ELIZABETH OU SIMILAR	MT	75	R\$ 51,96	R\$ 3.897,00
6	CIMENTO PORTLAND CII 50KG, POTY OU SIMILAR	SC	7200	R\$ 41,34	R\$ 297.648,00
7	LAVATÓRIO C/ COLUNA P/ BANHEIRO, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 229,97	R\$ 1.839,76
8	LINHA DE MADEIRA 10 CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	375	R\$ 25,26	R\$ 9.472,50
9	LINHA DE MADEIRA 12CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	75	R\$ 27,59	R\$ 2.069,25
10	LINHA DE MADEIRA 15CM (MADEIRA DO PARÁ OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MT	75	R\$ 32,78	R\$ 2.458,50
11	REJUNTE 5 KG, DIVERSAS CORES, QUARTZOLIT OU SIMILAR	UNID.	150	R\$ 38,74	R\$ 5.811,00
12	TELHA DE CERÂMICA (TELHA CANAL)	MILHEIRO	15	R\$ 728,39	R\$ 10.925,85
13	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244CMX110CM 6MM, BRASILIT OU SIMILAR	UN	150	R\$ 88,44	R\$ 13.266,00
14	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44CMX50CM, BRASILIT OU SIMILAR	UN	375	R\$ 33,54	R\$ 12.577,50
15	TRILHO/NERVURA, PREMOLDADO	MT	750	R\$ 19,94	R\$ 14.955,00
16	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, DIVERSAS CORES, DECA OU SIMILAR	UNID.	15	R\$ 404,49	R\$ 6.067,35
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 399.713,53</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 1.823.947,67</b>
---------------------	-------------------------

5.4 Valor global máximo admitido para estes fornecimentos é de **R\$ 1.823.947,67 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

5.5 O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, 'd' da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal;

### 6.0 DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 O prazo contratual para os fornecimentos deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, conforme preconiza os Artigos 57, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da referida Lei;

6.2 Ainda no que tange os prazos, o licitante deve atentar ao que preconiza o Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93, in verbis

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

b) Somente serão aceito(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função;

### 8.0 DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 O valor global máximo admitido para estes fornecimentos é de R\$ 1.823.947,67 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

8.2 Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da(s) seguinte classificação orçamentária:

Orgão:	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	12001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2115	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Elemento:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Despesa	658	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos:	001 -	RECURSOS PRÓPRIOS

### **9.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

#### **9.1 São obrigações da CONTRATADA:**

1. Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de Emissão da Ordem de Fornecimento;
2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual, em respeito ao que reza o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
3. Caso a contratada falte com a exigência do "item 2" dessa cláusula, poderá ser rescindido o contrato, conforme Art 78 da Lei n º 8.666/93 além das penalidades já previstas no mesmo diploma legal.
4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
5. Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 72(setenta e duas) horas para substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
6. A contratada assume exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos causados a Contratante ou a terceiros.

#### **9.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de referência, instrumento convocatório ou contratual

### **10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste Termo de Referência, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

10.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.7 A empresa CONTRATADA deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das CERTIDÕES NEGATIVAS, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

### 11. DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer ao previsto pelo fabricante, (salvo a exceção se não houver garantia pelo fabricante), o prazo de garantia será de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do mesmo;

11.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e está, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

11.3 Não serão aceitos materiais com prazo de validade vencido, devendo ser observado o prazo de validade indicado pelo fabricante;

11.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

11.5 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material que apresentar qualquer defeito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

### 12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Conforme prever, o Art. 49 §§ 1º e 4º da Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

12.2 No que cerne as mutações contratuais, serão obrigatoriamente observados os limites para Acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Art. 58, I e 65, I e II, §§ 1º a 8º da Lei 8.666/93.

12.3 No que cerne as prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o que reza os Artigos, 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93

12.4 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Referência atendem a todas as necessidades para fornecimento dos materiais solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

SINVAL RODRIGUES ALBINO  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PORTARIA Nº 008/2021



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**

Aos ..... dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte e três(00/00/2024), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretária de xxxxxxxxxxxx o(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 001/2024, REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos deste município, conforme consta nos autos do **Processo nº 001/2024**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº 3918/2013, Decreto Municipal 077/2023 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. 1 Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos deste município, **do Pregão Eletrônico nº 001/2024** seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 001/2024**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.6 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)**

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
  - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao (s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

9.1 Compete ao (s) órgão (s) participante (s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### **10.0CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**12.0CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

**13.0CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e as propostas da EMPRESA.

13.4A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, xxx de xxxxx de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

MUNICÍPIO DE GARANHUNS  
CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00  
Secretária de Obras e Serviços Públicos  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

FORNECEDOR(ES)  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO O

-----  
-

----- E DO OUTRO A  
EMPRESA-----

----- PARA AQUISIÇÃO DE -----  
-----, COMO MELHOR  
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela(o) Secretario de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o Sr. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)----- cidade-----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 001/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos deste município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado, registrado no CNAE -----, fica obrigado a fornecer o item constante no respectivo item da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o item descrito na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ----- (-----).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo contratual para os fornecimentos deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, conforme preconiza os Artigos 57, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da referida Lei;

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**CLÁUSULA QUARTA** – O fornecimento do objeto deste instrumento se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da requisitante. A contratada terá no máximo um prazo de **08 (oito) dias corridos** para entregar os materiais, após o recebimento formal por parte da CONTRATANTE da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA** – As entregas dos materiais licitados deverão ser realizadas na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no endereço: AV. IRGA Nº 1248 – PE – DISTRITO INDUSTRIAL GARANHUNS – PE. CEP:55.290-000, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os produtos/materiais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste *Termo de Referência*, será(ão) devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para substituir o(s) mesmo(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Se houver atraso no fornecimento dos materiais deverá ser formalmente solicitado prorrogação de prazo ao setor competente, sob pena de descumprimento contratual.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste Termo de Referência, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

**CLÁUSULA NONA** – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE IRRF**

a) Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA**

a) Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO**

a) O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.**

a) A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP**

a) Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETENÇÃO DE INSS**

a) Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

seguinte classificação orçamentária:

Orgão:	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	12001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2115	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Elemento:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Despesa	658	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos:	001 -	RECURSOS PRÓPRIOS

### REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, "D" da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Havendo prorrogação de prazo contratual, caso ultrapasse um ano, poderá ser aplicado o Índice de Correção Monetária, fornecido pelo IBGE, tabela INCC ou outra fonte de pesquisa devidamente reconhecida;

### DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**– A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de Emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual, em respeito ao que reza o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- c) Caso a contratada falte com a exigência do "item 2" dessa cláusula, poderá ser rescindido o contrato, conforme Art 78 da Lei n º 8.666/93 além das penalidades já previstas no mesmo diploma legal.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- e) Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 72(setenta e duas) horas para substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- f) A contratada assume exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos causados a Contratante ou a terceiros.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - São obrigações da CONTRATANTE:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de referência, instrumento convocatório ou contratual.

### **DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA VIGÉSIMA NONA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobradajudicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 001/2024** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

### DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**NOME DO SECRETÁRIO  
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL) (Nº CPF DO  
REPRESENTANTE LEGAL)**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS -

PERef.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**ANEXO V**

**“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.5** do Edital)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS -**

**PERef.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)